



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SS Nº 017/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obsolescência, do desgaste natural pelo uso contínuo ou da insuficiência quantitativa do parque de equipamentos odontológicos instalado na rede municipal de saúde bucal, composta por 9 (nove) Equipes de Saúde da Família (ESF) dotadas de sala de odontologia, 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM) e pelo serviço de endodontia (tratamento de canal) e prótese dentária, cujas moldagens e procedimentos clínicos são realizados na própria rede, sendo o laboratório de prótese terceirizado. A ausência de equipamentos periféricos modernos, de mobiliário ergonômico funcional e de itens essenciais de infraestrutura e biossegurança gera interrupções nos atendimentos, limita a capacidade resolutive das equipes clínicas e amplia o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A carência de aparelhos de precisão (localizadores apicais, ultrassons e motores rotatórios endodônticos), o déficit em instrumentais rotativos básicos (canetas de alta rotação e kits de micromotores) e a defasagem no diagnóstico por imagem (aparelhos de Raio-X, câmaras escuras e negatoscópios para leitura de radiografias) impedem a plena execução de procedimentos especializados e de rotina. Portanto, a aquisição destes bens apresenta-se como a solução técnica e operacionalmente indispensável para modernizar os consultórios, assegurar a proteção radiológica e a correta esterilização dos instrumentais e garantir a continuidade e a qualidade da assistência odontológica prestada à população.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento, o município não conta com Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. A Administração adotará as providências para a sua elaboração e publicação, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ficando a presente contratação registrada para futura consolidação no referido instrumento de planejamento.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o fornecimento de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e com tecnologia atualizada. As empresas licitantes deverão comprovar regularidade jurídica e fiscal e fornecer produtos com registro, cadastro ou notificação ativos e válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classe de risco do produto. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória de segurança elétrica (cadeira odontológica, compressor, bomba a vácuo e demais eletromédicos aplicáveis) deverão apresentar o selo de conformidade do INMETRO. A contratada deverá demonstrar capacidade logística e operacional para cumprir rigorosamente os prazos de entrega, responsabilizando-se pelo transporte seguro e pelo acondicionamento que assegure a integridade física dos bens até a entrega definitiva na Diretoria Municipal de Saúde. Para os itens de maior complexidade técnica (cadeira odontológica, compressor de ar e bomba a vácuo), exige-se assistência técnica autorizada, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e fornecimento de manuais de instrução em língua portuguesa.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA
01	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO: equipamento isento de óleo para uso clínico, reservatório de 50 a 100 litros, motor de 1 a 2 HP, pressão de até 120 PSI, com válvula de segurança, dreno, filtros e proteção térmica.	12 UNIDADES
02	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA: motor de alto rendimento (1/2 a 1 HP), tensão comutável (110/220V), sucção de alto vácuo clínico, com protetores térmicos, filtro de detritos, abafador de ruídos e válvula de entrada de água.	10 UNIDADES
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: peça de mão autoclavável, corpo em liga metálica anodizada ou aço inox, rolamentos em cerâmica, 380.000 a 400.000 RPM, spray triplo, sistema push button e conexão Borden.	20 UNIDADES
04	GAVETEIRO MÓVEL ODONTOLÓGICO 4 GAVETAS: em MDF/MDP com laminado melamínico resistente à assepsia, 4 gavetas com corrediças metálicas, puxadores tipo alça e base com 4 rodízios.	5 UNIDADES
05	SELADORA DE MESA MANUAL: bivolt, estrutura em chapa de aço ou plástico injetado, controlador eletrônico de temperatura e temporizador, área de selagem de 30 a 40 cm para papel grau cirúrgico.	5 UNIDADES
06	AUTOCLAVE DE MESA 21 LITROS: autoclave digital a vapor, câmara de 21 litros em aço inoxidável, painel digital, ciclo de secagem e sistemas de segurança, acompanhada de no mínimo 3 bandejas.	5 UNIDADES
07	LOCALIZADOR APICAL: aparelho eletrônico portátil com microprocessador, display LCD/OLED colorido, acompanhamento visual e sonoro, com cabos, cliques labiais e bateria recarregável.	2 UNIDADES
08	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINA: LED de alta potência (superior a 1.000 mW/cm ²), sem fio, tempos programáveis, bateria de lítio recarregável e ponteira autoclavável.	10 UNIDADES
09	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ultrassom piezoelétrico com jato de bicarbonato integrado, para profilaxia, periodontia e endodontia, peças de mão autoclaváveis a 135°C, com pedal e no mínimo 3 insertos.	5 UNIDADES
10	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS: para indicadores biológicos autocontidos, capacidade de 4 a 6 ampolas, temperatura calibrada de 56 a 60°C, bivolt automática.	10 UNIDADES
11	KIT MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO: kit composto por caneta de alta rotação, micromotor de baixa rotação, contra ângulo e peça reta (sistema Intra), autoclaváveis a 135°C, com estojo original.	10 UNIDADES
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA: consultório completo (cadeira, equipo, unidade de água e refletor LED), estrutura em aço reforçado, elevação eletromecânica, seringa tríplex e terminais para alta e baixa rotação. Referência de qualidade e desempenho: igual ou superior à da marca Dabi Atlante, admitindo-se produto similar equivalente ou superior, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.	5 UNIDADES
13	GAVETEIRO MÓVEL ODONTOLÓGICO 6 GAVETAS: em MDF/MDP com laminado melamínico resistente à desinfecção, tampo superior robusto, 6 gavetas com corrediças metálicas de tamanhos variados e rodízios de alta resistência com trava.	5 UNIDADES
14	AMALGAMADOR: misturador de amálgama e cimentos em cápsulas, controle de tempo digital ou analógico, garra universal, 4.000 a 4.500 RPM, com dispositivo de segurança na tampa, bivolt.	2 UNIDADES
15	CÂMARA ESCURA PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO: caixa de revelação manual para películas intraorais, estrutura opaca com vedação total de luz, visor com filtro de segurança, punhos elásticos e reservatórios internos.	7 UNIDADES
16	CONTRA ÂNGULO ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR: baixa rotação, transmissão 1:1, giro livre de 360°, fixação por trava mecânica ou push button, conexão Sistema Intra, autoclavável a 135°C.	10 UNIDADES
17	PEÇA RETA ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR: baixa rotação, transmissão 1:1, suporte para fresas padrão, giro livre de 360°, Sistema Intra universal, corpo metálico autoclavável a 135°C.	10 UNIDADES
18	MICROMOTOR: micromotor pneumático de baixa rotação para acoplamento de peça reta e contra ângulo, conexão Borden, rotação de 5.000 a 20.000 RPM com inversão de sentido, autoclavável a 135°C.	10 UNIDADES
19	RAIO-X ODONTOLÓGICO: aparelho intraoral de parede ou pantográfico com	7 UNIDADES



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

	rodízios, braço articulável, cabeçote com isolamento de radiação secundária, timer digital, compatível com filmes e sensores digitais.	
20	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO: proteção radiológica para paciente adulto, borracha plumbífera flexível (mínimo 0,25 mm Pb), revestimento impermeável lavável e protetor de tireoide.	10 UNIDADES
21	MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO: equipamento portátil ou de bancada, display digital, movimento rotatório contínuo e recíprocante, controle de torque, auto-reverse, com contra ângulo redutor e bateria bivolt.	2 UNIDADES
22	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO: aparelho para leitura de radiografias odontológicas, iluminação por LED de luz branca homogênea e sem cintilação, superfície em acrílico opalino difusor, modelo de parede ou de mesa, bivolt.	2 UNIDADES

Os quantitativos foram dimensionados com base em levantamento técnico realizado por esta unidade requisitante, considerando a rede municipal de saúde bucal — composta por 9 (nove) Equipes de Saúde da Família com sala de odontologia e 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), além do serviço de endodontia (tratamento de canal) e prótese dentária —, a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, a necessidade de reserva técnica para a continuidade dos atendimentos e a demanda projetada, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto à solução, foram avaliadas as alternativas de aquisição definitiva (compra) e de locação/comodato dos equipamentos. Optou-se pela aquisição em razão do caráter permanente e contínuo dos serviços de saúde bucal, da natureza dos bens — equipamentos de longa vida útil que se incorporam ao patrimônio público — e da economicidade a médio e longo prazo, uma vez que a locação contínua de equipamentos desta natureza resultaria em custo acumulado superior ao da compra e não geraria patrimônio para a Administração.

Para a composição do preço de referência foram consultados preços públicos, mediante a solução tecnológica “Fonte de Preços”, que reúne fontes governamentais e de domínio amplo, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o ComprasGov BR. A pesquisa foi materializada pelo método matemático de Média Aritmética dos preços obtidos, conforme o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados os preços incompatíveis com o objeto ou excessivamente elevados/inexequíveis, nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa, preservando-se a comparabilidade com bens permanentes de saúde de especificações idênticas às demandadas.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada por meio de pesquisa de preços públicos (fontes governamentais, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP), materializada na ferramenta Fonte de Preços, estando em anexo todo o levantamento, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. Na consolidação do preço de referência foram desconsiderados eventuais valores excessivamente elevados ou inconsistentes (por exemplo, preços de locação ou de contratações emergenciais), a fim de preservar a comparabilidade com o objeto pretendido.

O valor total estimado da cotação é de **R\$ 615.215,84 (seiscentos e quinze mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição definitiva e no fornecimento de equipamentos odontológicos e periféricos para suprir o Departamento Municipal de Saúde, visando o aparelhamento completo, a



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

substituição de itens obsoletos e a modernização tecnológica dos consultórios odontológicos públicos. O escopo compreende o fornecimento, com as respectivas garantias técnicas e assistenciais, de 22 (vinte e dois) itens distintos, entre infraestrutura, instrumental clínico rotativo de precisão, mobiliário ergonômico, equipamentos de diagnóstico por imagem e radioproteção e equipamentos do ciclo sanitário de biossegurança, entregues em conformidade com as especificações, os padrões de qualidade e as normas de segurança sanitária.

A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa opção mostra-se a mais vantajosa por permitir a fixação de preços por 12 (doze) meses e a entrega parcelada e sob demanda dos equipamentos, em compasso com a disponibilidade orçamentária e com a prontidão da infraestrutura física dos setores para recebê-los, evitando o empenho imediato e integral do quantitativo estimado.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto, é viável e tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em itens (adjudicação por item), nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens possuem naturezas comerciais distintas (indústrias de mobiliário, metalúrgicas e fabricantes de eletromédicos de alta complexidade). O parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo propostas mais vantajosas e mitigando os riscos de sobrepreço e de itens desertos ou fracassados.

Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante participação exclusiva de ME/EPP nos itens cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (itens 01 a 20) e reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP nos itens de natureza divisível e valor superior — Raio-X Odontológico e Cadeira Odontológica.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Projeta-se impacto direto na qualidade assistencial e na eficiência da gestão da saúde municipal: reestruturação e modernização dos consultórios, ampliação do fluxo diário de atendimentos e redução das filas de espera; consolidação das práticas de biossegurança e esterilização com autoclaves, seladoras e mini incubadoras, em conformidade com as normativas da ANVISA; melhora das condições ergonômicas de trabalho dos cirurgiões-dentistas; e incorporação de bens permanentes de alta durabilidade, certificados pelo INMETRO e regularizados na ANVISA, assegurando a continuidade das políticas de saúde bucal a longo prazo.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não constam providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são de baixo potencial poluidor, condicionados à correta aplicação das diretrizes sanitárias de descarte e destinação de resíduos. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no uso dos equipamentos (resíduos químicos, de amálgama e biológicos) serão segregados conforme os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em observância à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018. A escolha por compressores isentos de óleo elimina o risco de



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

dispersão de lubrificantes, e os componentes eletrônicos obsoletos serão destinados por logística reversa e reciclagem de sucatas tecnológicas.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.

Mirante do Paranapanema – SP, 29 de setembro de 2026.



LILIANE VIANA CAMPOS AGUILLAR

Agente de Planejamento